

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016**  
**(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)**

Requer informações ao Senhor Ministro da Educação sobre o estado atual de cumprimento da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que prevê que todas as escolas de educação básica nacional tenham bibliotecas instaladas e em funcionamento até 2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com fulcro no art. 50, §2º da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Educação as seguintes informações sobre o estado atual de cumprimento da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que prevê que, até 2020, todas as escolas da rede pública e privada de educação básica tenham suas bibliotecas implantadas e em funcionamento:

- 1)Número e proporção de bibliotecas escolares em escolas da rede pública e privada de ensino fundamental no Brasil e na distribuição por Regiões;
- 2)Número e proporção de bibliotecas escolares em escolas da rede pública e privada de ensino médio no Brasil e na distribuição por Regiões;
- 3)Número e proporção de bibliotecas escolares em escolas da rede pública e privada de ensino infantil no Brasil e na distribuição por Regiões;
- 4)Número e proporção de matrículas afetadas na rede pública e privada de ensino fundamental no Brasil e na distribuição por Regiões;

- 5) Número e proporção de matrículas afetadas na rede pública e privada de ensino médio no Brasil e na distribuição por Regiões;
- 6) Número e proporção de matrículas afetadas na rede pública e privada de ensino infantil no Brasil e na distribuição por Regiões;
- 7) Providências tomadas e em andamento, por meio de programas específicos como o Programa Nacional Biblioteca na Escola, para garantir o atendimento da meta consignada na Lei nº 12.244, de 2010;
- 8) Número e proporção de bibliotecas na educação infantil, não só das escolas que atendem crianças de 3 a 6 anos, mas também do atendimento às creches, direcionadas ao alunado de 0 a 3 anos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, prevê que, emvidados os devidos esforços, em dez anos, ou seja, até 2020, todas as escolas brasileiras – públicas e privadas – tenham as suas bibliotecas escolares em funcionamento.

Segundo o Censo Escolar de 2013, apenas 44% das quase 119 mil escolas PÚBLICAS de educação fundamental já se encontravam dotadas deste equipamento essencial para uma educação de qualidade; nas 19,4 mil escolas PÚBLICAS de nível médio, a situação era um pouco melhor: 87,7% delas tinham suas bibliotecas ou salas de leitura.

No setor PRIVADO, 84,4% das 22,35 mil escolas de nível fundamental possuíam biblioteca ou sala de leitura. No nível médio, o índice no segmento privado era ainda mais alto: 93,2%.

Em termos quantitativos, esses percentuais significavam que 75,7% dos alunos do ensino fundamental da rede pública frequentavam escolas que já possuíam biblioteca ou sala de leitura; e, na rede privada, 90,7% dos alunos do ensino fundamental desfrutavam de biblioteca ou sala de leitura em suas escolas. E dos 7,248 milhões de alunos do ensino médio da rede

pública, 92,2% estavam em escolas com biblioteca ou sala de leitura; e dos 1,065 milhão de estudantes da rede privada de ensino médio, 94,3% já tinham biblioteca ou sala de leitura em suas escolas.

Pode-se concluir, então, que:

- 66.592 escolas públicas e 3.486 escolas privadas de ensino fundamental, ou seja, pouco mais de 70 setenta mil escolas desse nível educacional, mormente as da Região Norte e Nordeste, ainda não dispunham de biblioteca ou sala de leitura, conforme o Censo de 2013, em prejuízo de 6,001 milhões de estudantes da rede pública e 3.486 mil alunos da rede privada de nível fundamental.

- 2.386 escolas públicas e 547 escolas privadas de ensino médio, ou seja, quase 3 mil escolas de nível médio não tinham bibliotecas nem salas de leitura, segundo o Censo de 2013, prejudicando 565.327 alunos de escolas da rede pública e 60.707 estudantes de escolas do setor privado de nível médio.

Como o Parlamento, em suas atribuições constitucionais, tem todo o interesse em monitorar esses dados com vistas a avaliar as possibilidades de consecução das metas do Plano Nacional de Educação e também de cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei nº 12.244, de 2010, no que diz respeito ao provimento de infraestrutura das escolas da educação básica em todo o Brasil – item que incorpora a informação acerca das bibliotecas escolares – solicitamos desse Ministério informar os últimos dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sobre os aspectos enumerados.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de maio de 2016.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
(PMDB-RJ)**